

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2025/SEMED

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025-SEMED, que entre si celebram, de um lado, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro, a SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e Ata De Registro De Preços 09/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Rua Messias Prado, nº 79, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 12.151.993/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Deise Maria Barroso**, e do outro lado, a **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 28.119.350/0001-90, localizada na RUA MANGABINHA, Nº 100, BAIRRO MARIVAN, ARACAJU/SE, CEP: 49.039-044, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Santos Silva**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a alteração dos contratos administrativos, por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.2. O presente instrumento tem por finalidade promover o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas, em razão da necessidade de adequação dos quantitativos às demandas da Administração.

1.3. O acréscimo ora formalizado observa o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração QUANTITATIVA com a consequente alteração do valor constante na “CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”, ao contrato nº 01/2025.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula Quarta - Do Preço, Dos Critérios De Medição, Das Condições De Pagamento E Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

O preço global da contratação será acrescido de **25%** (vinte e cinco por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 388.561,00** (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais) do valor inicial contratado, passando de **R\$ 1.554.244,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 1.942.805,00** (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 Integram o presente termo:

- Solicitação
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Cristóvão/SE, 19 de agosto de 2026.

DEISE MARIA
BARROSO:55564470559
559

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

RODRIGO SANTOS
SILVA:02559221594

RODRIGO SANTOS SILVA
SPEED Produções e Eventos LTDA
CONTRATADA

